



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 74597/2020

Aos 14 dias do mês de abril de 2020, a partir das 10h00min (dez) horas, reuniram-se na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 307/2019/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019, a fim de proceder com a análise interna da Comissão Licitação, relativo aos documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes na **Concorrência Pública nº 001/2020**, que tem como objeto a ***“retomada da reforma e ampliação do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso”***. Os documentos foram analisados, diligenciados juntos aos sites oficiais quanto à veracidade das certidões emitidas on-line, posteriormente a qualificação técnica foi analisada pela equipe técnica na pessoa do Sr. Marcio Braga de Almeida, engenheiro sanitário e ambiental, CREA/MT nº 040150 e da engenheira Sra. Patrícia Delgado Silva, CREA/MT nº 042096, os quais averiguaram e confirmaram a veracidade dos documentos. Diante das análises feitas pela Comissão de Licitação e a Equipe Técnica, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas:

- CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.378.979/0001-03;
- LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.318.705/0001-14;
- BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 06.163.565/0001-76.

No entanto; ao verificar os documentos de habilitação da empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.922.125/0001-95, constatou-se que a mesma não atendeu o item 10.2.4.2 e 10.2.4.3, deixando de apresentar o quantitativo mínimo das parcelas de maior relevância técnica exigido no Edital. Além do mais, a alínea “a)” do item 10.2.4.2, estabelece:

- a) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida. Justificamos tais ações devido à alta complexidade do projeto no qual inteiramos que a empresa que apresenta sucessivos contratos com determinados postos de trabalho, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos.*

Em vista disso, fica declarada **INABILITADA** a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.922.125/0001-95, no presente certame. A Comissão concede aos licitantes prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do aviso/resultados. Assim, fica estabelecido **“caso seja apresentado recurso”** igual prazo para as contrarrazões. Os envelopes de propostas de preços ficarão em poder da Comissão



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Superintendência de Aquisições e Contratos

devidamente lacrados e rubricados. Este resultado, bem como a data para abertura da proposta de preços serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos da Comissão às 12h10min, da qual se lavrou a presente Ata, assinada pelos membros a seguir.


José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Licitação


Kelly Fernanda Gonçalves
Membro


Maura B. da Costa M. de Andrade
Membro